



MODELOS DE ORÇAMENTO

Esse tópico de ajuda contempla as seguintes seções:

I - Exemplo de orçamento para projetos que solicitam recursos a ProEx

II - Exemplo de orçamento para projetos que, tendo financiamento externo, têm que ser necessariamente gerenciados pela FAI-UFSCar

III - Explicações sobre a forma de cálculo das taxas da FAI, dos Departamentos e da Contribuição ao Fundo de Equalização das Atividades de Extensão.

IV - Descrição das alíneas para projetos gerenciados pela FAI-UFSCar

V - Descrição de uso da Planilha de Cálculo do Orçamento

É importante salientar que, embora os exemplos e explicações sejam esclarecedores, eles certamente não esgotam todas as situações possíveis e, nesse sentido, recomenda-se que, em caso de dúvida, se faça uma consulta prévia a ProEx evitando assim as idas e vindas do projeto. Além disso, todo esse conjunto de informações é de fundamental importância para que a UFSCar possa conhecer como seus projetos de extensão são financiados podendo, então, aprimorar as políticas de apoio aos mesmos. Assim, mesmo para projetos que não façam uso de recursos externos (empresas ou instituições) ou de recursos da ProEx, a informação dos recursos despendidos na realização da atividade deve ser prestada.

SEÇÃO I - Exemplo de Orçamento para projetos que solicitam recursos à ProEx

Alíneas*	Especificação	Valor	Fonte
Diária pessoa civil	meia diária motorista	51,55	PROEX
Despesas de locomoção	- 50 passes de ônibus - passagens São Paulo – São Carlos - São Paulo	30,00	PROEX
		34,00	
OST - Pessoa Jurídica	- Revelação de filme 36 poses - 4 refeições - 1 hospedagem	9,50	PROEX
		60,00	
		70,00	
Material de Consumo	- 4 fitas (cassete) - 2 fitas de vídeo - 1 Filme colorido - 2 jogos caneta hidrocor - Combustível (40 litros)	12,00	PROEX
		8,00	
		8,00	
		12,00	
		40,00	
SUBTOTAL - (Solicitação à ProEx)		335,05	
Material de Consumo	- Cartucho para impressora HP 670C1 preto e 1 colorido - Papel A4 (500 fls) - Copos descartáveis	120,00	Depto.
		6,00	
		15,00	
Pró-labore	Palestrante xxxx	200,00	Centro
SUBTOTAL OUTRAS FONTES		341,00	
CUSTO TOTAL		676,05	

(*) As alíneas passíveis de financiamento pela ProEx são orçamentárias, ou seja:

- 34.90.30 - Material de Consumo
- 34.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção
- 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 34.90.14 - Diárias Pessoa Civil
- 34.90.18 - Bolsas

Em função disso, é importante observar, os Programas de Apoio às Atividades de Extensão e às Atividades Culturais da ProEx não contemplam despesas como correio, xerox, fax, telefone, gráfica, material permanente e serviços de manutenção; e, no caso de eventos, despesas de coffee-break e serviços de secretaria.

SEÇÃO II - Exemplo de Orçamento para Projetos com Financiamento Externo

A nova redação da Portaria 220/93, sob número de 664/99, estabelece que se caracterizam como institucionais os projetos realizados no âmbito de Programas de Extensão, e como esporádicos os demais. Estabelece, além disso, que, sendo o projeto institucional e a depender de sua possibilidade financeira, seus proponentes podem receber bolsas do Programa de Desenvolvimento Institucional da FAI-UFSCar. Como essa distinção tem implicações significativas nos orçamentos e custos dos projetos, são apresentados abaixo modelos de orçamento para as duas situações: projetos de caráter esporádico e de caráter institucional.

Como a Portaria também estabelece que a Contribuição ao Fundo de Equalização das Atividades de Extensão é proporcional ao montante de recursos alocados para o custeio de benefícios destinados ao pessoal da UFSCar, é necessário que se aponte no orçamento as alíneas relativas ao custeio desses benefícios, seja o projeto institucional ou esporádico. São considerados como benefícios todos os recursos gerados pelo projeto que não forem utilizados na sua execução propriamente dita ou para investimentos na UFSCar (aquisição de material de consumo, material permanente, manutenção de equipamentos, entre outros).

Assim é oportuno ressaltar que os modelos abaixo, embora atendam às necessidades de acompanhamento da UFSCar, não se constituem necessariamente em modelos de orçamentos a serem apresentados às empresas ou instituições parceiras. A ProEx e a FAI-UFSCar, no entanto, estão à disposição para auxiliar na elaboração desses orçamentos.

Observe-se, além disso, que, como os projetos com financiamento externo têm que ser necessariamente gerenciados pela FAI-UFSCar, as alíneas que podem ser utilizadas são aquelas apresentadas na Seção IV desse tópico de ajuda.

Os dois modelos de orçamento apresentados a seguir referem-se a um projeto hipotético a ser desenvolvido para uma empresa de Salvador, com duração de quatro meses, por uma equipe composta por três professores, 2 alunos de pós-graduação e 2 alunos de graduação, todos da UFSCar, e um programador a ser contratado externamente.

É importante, por fim, observar que a remuneração dos alunos de graduação envolvidos não é considerada como benefício no projeto. E que os mesmos podem receber na forma de bolsas de estagiário, cujos valores não são pré-fixados, e lhes dão o direito de registro em carteira e seguro estagiário. No caso de projetos institucionais, tanto essa modalidade como a bolsa do Programa de Desenvolvimento Institucional são possíveis.

Alíneas Relativas à Execução e a Investimentos

Alínea	Especificação	Valor
5 - Diárias	12 diárias para execução do projeto (4 estadas de 3 dias em Salvador R\$ 180 cada)	2.160,00
7 - Material de consumo	Material de laboratório e de escritório	1.000,00
19 - Material permanente Nacional	Um micro computador, uma impressora e aquisição de livros	4.000,00
21 - Passagens	4 passagens aéreas para Salvador para execução do projeto (uma viagem mensal)	2.400,00
24 - Remuneração de Pessoa Jurídica	Xerox	100,00
38 - Serviços de Terceiros/Sem vínculos	Pagamento único - programador	1.180,00
244 - Bolsas de estagiários	2 alunos de graduação	2.640,00
301 - Seguro	14,00 por mês (seguro de estagiário)	112,00

INSS		3.576,00
CPMF		136,60
SUBTOTAL 1 - Execução e/ou Investimento		17.304,60

Alíneas Relativas a Benefícios

Alínea	Especificação	Valor
5 - Diárias	6 diárias (2 congressos de 3 dias 180 R\$ cada)	1.080,00
9 - Remuneração de Serviços Pessoais	Professores XXXX, YYYY e ZZZZ e alunos da pós graduação AAAA, BBBB	16.700,00
21 - Passagens	Passagens aéreas para os congressos	1.000,00
SUBTOTAL 2 - Benefícios		18.780,00

SUBTOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)	36.084,60
Taxa Fai (10%) (2)	4.715,85
Taxa Departamento (2)	4.715,85
Contribuição para o Fundo de Equalização das Atividades de Extensão (2)	1.642,20
CUSTO TOTAL (2)	47.158,51

(*) Tanto as taxas como a contribuição ao Fundo de Equalização das Atividades de Extensão incidem sobre o custo total do projeto que é calculado pela seguinte fórmula (ver a Seção III desse tópico de ajuda para uma explicação detalhada):

Custo total = [(100xsubtotal geral) + (subtotal benefíciosx10)]/(90,5 - taxa departamento)

Supondo que, no exemplo, a taxa do departamento seja de 10% tem-se então:

Custo total = [(100x 36.084,60) + (18.780,00x10)]/(90,5 - 10) = 47.158,51

Logo:

Taxa FAI (10% do custo total) = 4715,85

Taxa depto (10% do custo total) = 4.715,85

Contribuição ao fundo = custo total - soma das taxas (FAI e Depto) - subtotal geral = 1.642,20

Observe-se que, embora a Contribuição ao Fundo de Equalização possa ser calculada através dessa subtração, ela é equivalente, nesse exemplo, a 3,48% do custo total do projeto, pois a proporção dos benefícios no custo total do projeto é de (18.780,00/47.158,51) = 39,82% aproximado para 39,8% que dividido por 10 = 3,98 que menos 0,5 = 3,48% (para maiores esclarecimentos ver a Seção III desse tópico de ajuda).

Como já colocado, caso o presente projeto fizesse parte de um Programa de Extensão, sendo, portanto, reconhecido como um projeto institucional, seus proponentes poderiam pleitear bolsas de extensão do Programa de Desenvolvimento Institucional da FAI-UFSCar. Nesse caso, o orçamento seria então alterado pela exclusão das alíneas relativas à remuneração de serviços pessoais e respectivo INSS previstas para a remuneração dos docentes e discentes de pós-graduação da UFSCar, e pela inclusão da alínea relativa a essas bolsas.

Alíneas Relativas à Execução e a Investimentos - Orçamento de Projeto Institucional

Alínea	Especificação	Valor
5 - Diárias	12 diárias para execução do projeto (4 estadas de 3 dias em Salvador 180 R\$)	2.160,00
7 - Material de consumo	Material de laboratório e de escritório	1.000,00
19 - Material permanente Nacional	Um micro computador, uma impressora e aquisição de livros	4.000,00
21 - Passagens	4 passagens aéreas para Salvador para execução do projeto (uma viagem mensal)	2.400,00
24 - Remuneração de Pessoa Jurídica	Xerox	100,00
38 - Remuneração de serviços de terceiros - sem vínculo	Pagamento único - programador	1.180,00
294 - Bolsas de estagiários	2 alunos de graduação	2.640,00
301 - Seguro	14,00 por mês (seguro estagiário)	112,00
INSS		236,00
CPMF		123,91
SUBTOTAL 1 - Execução e/ou Investimento		13.951,91

Alíneas Relativas a Benefícios

Alínea	Especificação	Valor
5 - Diárias	6 diárias (2 congressos de 3 dias 180 R\$ cada)	1080,00
21 - Passagens	Passagens aéreas para os congressos	1.000,00
295 - Bolsa do Programa Desenvolvimento Institucional	Professores XXXX, YYYY e ZZZZ e alunos da pós graduação AAAA, BBBB	16.700,00
SUBTOTAL 2 - Benefícios		18.780,00

SUBTOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)	32.731,91
Taxa Fai (10%) (2)	4.299,36
Taxa Departamento (2)	4.299,36
Contribuição para o Fundo de Equalização das Atividades de Extensão (2)	1.663,03
CUSTO TOTAL (2)	42.993,67

Nome	Cargo	Titulação	Valor da Bolsa	Período do Benefício
XXXXXX	Prof. Adjunto	Doutor	1.030,00	Ago - Nov
YYYYYY	Prof. Adjunto	Doutor	1.030,00	Ago - Nov
ZZZZZZ	Prof. Assistente	Mestre	885,00	Ago - Nov
AAAAAA	Aluno de pós	Mestre	715,00	Ago - Nov
BBBBBB	Aluno de pós	Graduado	515,00	Ago - Nov

Observe-se que os valores das bolsas devem estar de acordo com o anexo II da Portaria 220/93 com a redação dada pela 664/99. Além disso, que, nesse exemplo, a remuneração prevista para cada membro da equipe coincide exatamente com a soma dos quatro meses de bolsa. Quando isso não acontecer, é necessário adequá-la aos valores previstos na tabela dos tipos de bolsas.

(2) Tanto as taxas como a Contribuição ao Fundo de Equalização das Atividades de Extensão são calculadas da mesma forma, ou seja:

Custo total = $[(100 \times \text{subtotal geral}) + (\text{subtotal benefícios} \times 10)] / (90,5 - \text{taxa departamento})$
 Supondo que, no exemplo, a taxa do departamento seja de 10% tem-se então:

Custo total = $[(100 \times 32.731,91) + (18.780,00 \times 10)] / (90,5 - 10) = 42.993,67$

Taxa FAI (10%) = 4.299,36

Taxa Depto (10%) = 4.299,36

Contribuição ao fundo = custo total - soma das taxas (FAI e Depto) - subtotal geral = 1.663,03

Nesse caso a Contribuição ao Fundo, embora calculada pela subtração, é equivalente a 3,86% do custo total do projeto, pois a proporção dos benefícios no custo total do projeto é de $(18.780,00 / 42.993,67) = 43,68\%$ aproximado para 44,4% que dividido por 10 = 4,36 que menos 0,5 = 3,86% (para maiores esclarecimentos ver a Seção III desse tópico de ajuda).

Observe-se que com essa nova metodologia, mesmo com a criação da Contribuição ao Fundo, na verdade, o custo total do projeto cai. Pela sistemática adotada até a edição dessa nova portaria o subtotal geral original do projeto (R\$ 36.084,60) seria equivalente a 80 % de seu custo total, o qual, por sua vez, fazendo-se os cálculos, seria de R\$ 45.105,70; maior, portanto, que o valor aqui calculado que foi de R\$ 42.993,67 (ver Seção III para maiores detalhes).

A criação dessa contribuição, portanto, não onera de forma alguma os projetos; pelo contrário, diminui seus custos. E ao compartilhar com os proponentes os ganhos advindos dessa diminuição tem uma implicação acadêmico-social de mérito inquestionável: possibilitar o financiamento das atividades de extensão para parceiros que não têm possibilidade de custeá-las.

Observe-se, ainda, que a metodologia estimula ou "premia" projetos com previsão de investimento, pois quanto maior for o investimento previsto no projeto menor a contribuição e menor ainda o seu custo total.

SEÇÃO III - Cálculo das Taxas e da Contribuição ao Fundo de equalização das Atividades de Extensão

É importante, antes de tudo, observar que no cálculo que se fazia até hoje o subtotal geral calculado nos exemplos apresentados acima correspondia ao valor do projeto sem a inclusão das taxas. Correspondia, para se utilizar a nomenclatura utilizada nos exemplos apresentados na Seção II, à soma do subtotal execução e/ou investimento mais o subtotal benefícios. Assim, se as taxas da FAI e do Departamento fossem de 10% cada, o subtotal geral corresponderia a 80% do custo total do projeto; se as taxas fossem de 10 e 5%, respectivamente, esse subtotal corresponderia a 85%; e assim por diante...

Considerando-se, então, que a taxa do departamento fosse de 10%, para se calcular o valor total do projeto e, conseqüentemente, os valores das taxas bastava se utilizar o seguinte procedimento (regra de três simples):

Subtotal geral ----- 80 Custo total ----- 100
custo total x 80 = subtotal geral x 100
custo total = (subtotal geral x 100) / 80
custo total = 45.105,70
taxa FAI (10% do total) = 4.510,57
taxa DEPTO (10% do total) = 4.510,57

A nova redação da 220/93, sob n.664/99, ratifica que as taxas (FAI e departamento) e a Contribuição ao Fundo de Equalização das Atividades de Extensão devem incidir sobre o total de recursos financeiros advindo do projeto e, em função disso, o cálculo da Contribuição ao Fundo deve seguir também o procedimento apresentado acima.

Deve-se considerar, no entanto, que o subtotal geral não corresponde mais a 80% (ou 85%) do custo total do projeto, mas a 80% (ou 85%) menos a contribuição devida ao fundo de equalização. Ou seja, continuando a assumir que a taxa do departamento é de 10%, tem-se agora a seguinte regra de três:

Subtotal geral ----- (80 - contribuição ao fundo)
Custo total ----- 100

Essa contribuição é proporcional ao montante de recursos alocados no projeto para o custeio de benefícios destinados ao pessoal da UFSCar, conforme disposto na tabela a seguir:

Porcentagem de Benefícios	Alíquota de Contribuição
5%	0
10%	0,5
15%	1,0
20%	1,5
25%	2,0
30%	2,5
35%	3,0
40%	3,5
45%	4,0

50%	4,5
55%	5,0
60%	5,5
65%	6,0
70%	6,5
75%	7,0

Comentários

A seguinte regra pode, portanto, ser utilizada para se determinar a alíquota de contribuição correspondente a uma determinada porcentagem de benefícios dentro de um projeto:

$$[(\text{porcentagem de benefícios}/10) - 0,5]$$

Exemplos:

- Se a porcentagem relativa a benefícios de um projeto é de 20%, a alíquota de contribuição será de $[(20/10) - 0,5]$, ou seja 1,5%;
- Se é de 33,3%, $[(33,3/10) - 0,5] = 2,83\%$;
- Se é de 55,7%, $[(55,7/10) - 0,5] = 5,07\%$
- E assim por diante...

Essa alíquota, no entanto, não pode ser calculada de forma direta, pois, não se conhece nesse momento o custo total do projeto e, portanto, não se conhece a porcentagem relativa aos benefícios no mesmo. Para contornar essa situação basta então representar essa alíquota pela seguinte função:

$$\{[(\text{subtotal benefícios}/\text{custo total}) \times 10] - 0,5\}$$

onde a multiplicação por 10 (ao invés da divisão, como na regra apresentada na tabela acima) advém do fato da relação (subtotal benefícios/custo total) não fornecer valores percentuais, mas sim valores entre 0 e 1.

Substituindo-se então a contribuição ao fundo na regra de três apresentada acima tem-se:

$$\text{Subtotal geral} \text{ ----- } 80 - \{[(\text{subtotal benefícios}/\text{custo total}) \times 10] - 0,5\} \text{ Custo total ---}$$

$$\text{----- } 100$$

De onde se tira que:

$$\text{Custo total} = [(100 \times \text{subtotal geral}) + (\text{subtotal benefícios} \times 10)] / 80,5$$

Lembrando que esse cálculo foi feito assumindo-se a taxa do departamento era de 10%, tem-se que para uma taxa qualquer o custo total do projeto seria dado por:

$$\text{Custo total} = [(100 \times \text{subtotal geral}) + (\text{subtotal benefícios} \times 10)] / (90,5 - \text{taxa do depto})$$

Tendo esse valor bastaria agora se aplicar os respectivos percentuais para se calcular as taxas da FAI e do Departamento. Para a Contribuição ao Fundo de Equalização existem dois caminhos:

1) Subtrair do custo total do projeto, as taxas (FAI e Depto) e o subtotal geral, ou seja: Contribuição ao fundo = custo total - soma das taxas (FAI e Depto) - subtotal geral; ou 2) Como explicado acima, fazer uso da seguinte relação:

$$\{[(\text{subtotal benefícios}/\text{custo total}) \times 10] - 0,5\}$$

e aplicar esse percentual ao custo total do projeto.

Cabe ainda observar que uma situação incomum pode ocorrer quando o montante a ser repassado pelo parceiro externo está pré-fixado. Nesse caso, já se tem o custo total do projeto e, portanto, os valores das taxas da FAI-UFSCar e do departamento; mas não se tem o subtotal geral, pois, para calculá-lo, já que o custo total está fixado, há que se considerar o valor da contribuição ao fundo que é também desconhecido nesse momento.

Lembrando que o subtotal geral é igual à soma do subtotal execução e/ou investimento mais o subtotal benefícios tem-se então que se determinar um desses subtotais ou ambos.

Para se determinar um deles basta substituir na regra de três apresentada acima o subtotal geral pela soma dos dois subtotais, ou seja:

$$\text{Subtot exec e/ou invest} + \text{subtot benef.} - 80 - \{[(\text{subtot benefícios}/\text{custo total}) \times 10] - 0,5\} \\ \text{Custo total} \text{ ----- } 100$$

Assim, se o subtotal benefícios for desconhecido, ele será dado por:

$$\text{Subtot benefícios} = (80,5 \times \text{custo total} - 100 \times \text{subtot exec e/ou invest}) / 110$$

Já se for desconhecido o subtotal execução e/ou investimento:

$$\text{Subtot exec e/ou invest} = (80,5 \times \text{custo total} - 110 \times \text{subtot benefícios}) / 100$$

De posse desses valores, tem-se o subtotal geral do projeto e a Contribuição ao Fundo pode então ser determinada por um dos dois caminhos apresentados mais acima.

Se os dois subtotais forem desconhecidos será necessário estabelecer o valor de um deles e, então, calcular o outro como foi aqui apresentado.

SEÇÃO IV - Elaboração De Projetos a Serem Gerenciados pela FAI - UFSCar: Descrição das Alíneas

1. Pessoal Técnico/Científico: Pessoal contratado com base na CLT ou contratos de autônomo por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades técnicas ou científicas no projeto. A contratação de pessoal técnico/científico para os projetos deverá observar a legislação específica (CLT). Em anexo, disponibilizamos orientações da FAI.UFSCar acerca desse tipo de contratação. Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Pessoal da FAI.UFSCar.

2. Pessoal Administrativo: Pessoal contratado com base na CLT ou contratos de autônomo por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades administrativas no projeto. A contratação de pessoal administrativo para os projetos deverá observar a legislação específica (CLT). Em anexo, disponibilizamos orientações da FAI.UFSCar acerca desse tipo de contratação. Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Pessoal da FAI.UFSCar.

5. Diárias: Pagamento de diárias a participantes do projeto, de acordo com o estabelecido na Portaria GR 220/93 em nova redação dada pela Portaria GR 664/99. Nas diárias deverão estar incluídas as despesas com alimentação e hospedagem, as quais não poderão ser repetidas no orçamento.

7. Material de Consumo Nacional: Material de papelaria e informática em geral; reagentes; materiais necessários ao desenvolvimento do projeto. Em termos contábeis, considera-se como de consumo todo material que tenha valor inferior a R\$ 200,00 e que não possa ou não deva ser imobilizado/patrimoniado como bem da empresa ou instituição.

9. Remuneração de Serviços Pessoais: Remuneração de docentes e técnicos administrativos da UFSCar envolvidos no projeto, não contemplados com a bolsa de desenvolvimento institucional. É indispensável para a remuneração de serviços pessoais a existência de vínculo empregatício com a UFSCar, pois estas pessoas não terão nenhum vínculo com a FAI.UFSCar (fonte pagadora). Sobre o valor desta remuneração incide o recolhimento de 15% para o INSS (a ser descontado do projeto em alínea específica, abaixo referenciada) e, dependendo do valor, recolhimento do imposto de renda (a ser descontado do valor a ser recebido pela pessoa e recolhido pela FAI.UFSCar ao Ministério da Fazenda).

11. Obras e Instalações: Despesas referentes à realização de obras, construção e reformas de espaços físicos destinados ao projeto. Podem ser incluídas despesas com a aquisição de materiais e o pagamento de serviços (de pessoas físicas ou jurídicas) necessários à realização da obra. Exemplos de obras e instalações em ambientes de trabalho do projeto: instalação (ou reparo) de rede elétrica, de informática, de telefones; instalação ou reparo de ambientes (pintura, piso, melhoria das instalações).

19. Material Permanente Nacional: Materiais que serão utilizados como suporte ao desenvolvimento do projeto, adquiridos no mercado nacional. São considerados materiais permanentes: mobiliário; ferramentas; peças ou acessórios de informática, utilizados como materiais de apoio ao projeto; etc. Destaca-se que a descrição desta alínea pode variar de acordo com o financiador. Verificar junto ao financiador se existem normas específicas antes de definir os itens a serem incluídos nesta alínea.

20. Material Permanente Importado: Materiais importados que serão utilizados como suporte ao desenvolvimento do projeto. A importação de materiais e bens destinados à pesquisa é realizada pela FAI.UFSCar, entidade credenciada no CNPq para realizar as importações com isenção de impostos (Lei 8.010/90). Deverá ser incluído nesta alínea o valor do material a ser importado; as despesas com a importação e o desembaraço do material deverão estar alocadas na alínea específica. Destaca-se que o coordenador deverá observar criteriosamente a

necessidade de importação do material, visto que a legislação de importação tem sido alterada, exigindo o pagamento de taxas antes liberadas às instituições de pesquisa (como por exemplo: pagamento de ICMS no valor de 12 a 18% sobre o valor CIF do material que não tiver declaração de similaridade nacional), o que tem onerado as importações.

21. Passagens: Despesas com o pagamento de passagens rodoviárias, aéreas e outras, nacionais ou internacionais, necessárias ao deslocamento dos participantes do projeto.

24. Remuneração de Pessoa Jurídica: Despesas com remuneração de serviços prestados por pessoas jurídicas (empresas com CGC próprio e que emitam nota fiscal de serviço) para apoio ou assessoria ao projeto.

38. Serviços de Terceiros/sem vínculo UFSCar: Remuneração de serviços prestados por pessoas físicas, não participantes do projeto, para o desenvolvimento de tarefas necessárias à execução do projeto. Em anexo, disponibilizamos orientações da FAI.UFSCar acerca desse tipo de remuneração. Destaca-se que este tipo de remuneração nunca poderá exceder a 03 (três) vezes no período de 01 ano. Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Pessoal da FAI.UFSCar.

91. Outros Serviços de Terceiros/pessoas jurídicas: Despesas referentes a manutenção e ao desenvolvimento do projeto, para empresas prestadoras de serviços (como xerox, gráfica, etc.)

111. Material Bibliográfico: Despesas com a aquisição de material bibliográfico de apoio ao projeto. 19. Despesas Operacionais: Despesas referentes a manutenção e ao desenvolvimento do projeto, tais como: telefone, correio, fax, INTERNET, xerox, etc.

120. Despesas de Viagem: Pagamento das despesas com alimentação, táxi, etc. Decorrentes da execução do projeto, mediante comprovação de gastos.

165. Manutenção e Conservação (equipamentos e instalações): Despesas com o pagamento de serviços necessários à manutenção e/ou conservação de equipamentos e instalações utilizados pelo projeto. Poderão ser serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, desde que observadas as condições anteriormente descritas para esses pagamentos.

293. Despesas de Transporte: Despesas referentes ao pagamento de combustível, pedágio, quilometragem e táxi, necessários ao desenvolvimento do projeto. As despesas de transporte poderão estar associadas ao pagamento de diárias ao participante do projeto, bem como ao pagamento de passagens.

294. Bolsa de Estágio: Pagamento de bolsas a estagiários, destinadas a estudantes de cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau ou escolas de educação especial. A contratação de estagiários deve observar as determinações da Lei 8.859/94, e os valores das bolsas poderão ser definidos pelo coordenador do projeto, observando-se os limites de bolsas pagas pelas agências de financiamento a bolsistas no estado de SP (como a FAPESP) ou pela CAPES. Ainda de acordo com a legislação, deverá ser previsto um valor para a realização de seguro contra acidentes pessoais para o bolsista, cujo valor atual (maio/99) é de R\$ 14,00 mensais. Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Pessoal da FAI.UFSCar.

295. Bolsa do Programa de Desenvolvimento Institucional: O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT da FAI.UFSCar possibilita a concessão de bolsas de incentivo a docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFSCar. O valor da bolsa deve ser estabelecido conforme tabela editada na Portaria GR 220/93 em nova redação dada pela Portaria

GR 664/99, observando-se o orçamento previsto no projeto e os parâmetros das instituições oficiais de fomento. Maiores informações poderão ser obtidas na ProEx.

300. Quilometragem: Pagamento de despesas de locomoção, com veículo próprio, para a execução do projeto. A despesa será paga por um valor fixo por quilômetro rodado.

306. Despesas de Alimentação: Pagamento de despesas para alimentação, mediante comprovação de gastos, para a execução do Projeto.

INSS: Alínea específica para a previsão de valor a ser recolhido ao INSS, referente aos pagamentos esporádicos efetuados a pessoas físicas, no total de 20% sobre o valor pago ao prestador do serviço.

Seção V - Descrição do uso da Planilha de Cálculo do Orçamento

A planilha de cálculo de orçamento com financiamento externo é um software para o cálculo do orçamento que será executado na máquina de cada professor.

Para cada item do orçamento há 3 campos:

Alínea	Especificação	Valor
<input type="text"/>	<input type="text"/>	0,00

ALÍNEA - escolher uma delas, de acordo com nome/número desejado. Caso em uma alínea seja mantido o item "**Selecione**", ela será ignorada tanto no cálculo do custo total quanto pela versão de impressão;

ESPECIFICAÇÃO - faça uma discriminação da alínea, dando informações do emprego do valor total;

VALOR - valor total da alínea em reais, podendo ser representado os centavos usando o ponto (.) ou a vírgula (,) como em 10000,50 representando dez mil reais e cinquenta centavos. Não poderá ser utilizado o ponto decimal para a representação de milhares.

Para adicionar novos itens à planilha é necessário clicar no botão "**NOVOS ITENS**".

Os itens do orçamento devem ser preenchidos tanto para Alíneas relativas à Execução e Investimentos como para as Alíneas relativas a Benefícios.

A Planilha de Cálculo do Orçamento trata de forma especial dois itens de alínea:

- 9 - Remuneração Serviços Pessoais e
- 38 - Serviços de Terceiros.

Despesas relacionadas à essas duas rubricas FAI envolvem remuneração de pessoa física o que as submete ao recolhimento de impostos previstos pela lei. E para flexibilizar o acordo entre as partes, a planilha realiza o cálculo dos valores do convênio de três formas diferentes em função dos impostos a serem recolhidos e de um valor definido pelo usuário. A expansão realizada nessas alíneas para exibição de todas as informações envolvidas pode ser vista abaixo.

Alínea	Especificação	Valor
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Valor Final (Custo Total)	Valor Líquido:	3169,18
<input checked="" type="checkbox"/> Valor Bruto do Recibo	ISSqn:	83,33
<input checked="" type="checkbox"/> Valor Líquido a Receber	INSS Pessoal:	264,00
%ISSqn: N ^o Depends:	IRRF:	650,15
		5000,00

<input type="text" value="0"/> <input type="text" value="0,00"/> Valor já pago no mês pela FAI:	INSS Patronal: <input type="text" value="833,34"/>
Valor do Recibo: <input type="text" value="4166,66"/>	Valor Final do Item:

No exemplo acima podemos ver os quatro impostos que são calculados automaticamente: ISSqn, INSS PESSOAL, IRRF e INSS Patronal.

Observa-se em destaque os campos **Valor Líquido**, montante a ser recebido pela contratado, **Valor do Recibo** e **Valor Final do Item** que se relacionam da seguinte forma:

Valor Líquido + ISSqn + INSS PESSOAL + IRRF = Valor do Recibo.

Valor do Recibo + INSS Patronal = Valor Final do Item.

Os três campos no interior do quadro são preenchidos de acordo com informações do contratado ou da localidade:

%ISSqn: define a porcentagem sobre o **Valor do Recibo** para o cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Seu valor depende da localidade na qual o projeto está sendo desenvolvido.

Nº Dependentes: número de dependentes do contratado. Incorre na redução do IRRF a ser recolhido.

Valor já pago no mês pela FAI: valor já pago no mês ao contratado pela FAI. Reduz o INSS PESSOAL e o IRRF a serem recolhidos.

Os três itens de 'radio button' na porção superior esquerda definem como o cálculo do item se realiza. Abaixo a descrição de cada método.

Marcando "Valor Final (Custo Total)": o cálculo é realizado a partir do valor inserido no campo **Valor Final do Item**. São calculados além dos impostos o **Valor do Recibo** e o **Valor Líquido**.

Marcando "Valor Bruto do Recibo": o cálculo é realizado a partir do valor inserido no campo **Valor do Recibo**. São calculados os impostos, o **Valor Final do Item** e o **Valor Líquido**.

Marcando "Valor Líquido a Receber": o cálculo é realizado a partir do valor inserido no campo **Valor Líquido**. São calculados os impostos, o **Valor Final do Item** e o **Valor do Recibo**.

A planilha admite a inclusão de mais de uma taxa de departamento. Em cada uma o usuário deve definir o nome do departamento beneficiado e a taxa a ser recolhida. Para inserir uma nova taxa deve-se clicar sobre o botão "**NOVO DEPARTAMENTO**". Caso tenha sido inseridas mais taxas de departamento do que o necessário, basta deixar em branco seus campos de texto para que sejam ignoradas pela versão de impressão.

A taxa da FAI é inicialmente assinalada em 10%, mas poderá ser escolhido outro valor.

Para obter o valor total do Projeto, pressionar a tecla "**ENTER**" ou clicar no botão "**CALCULA**", quando serão calculados todos os valores de taxas e demais itens.

Para imprimir o orçamento clicar em "**VERSÃO DE IMPRESSÃO**" e em seguida imprimir pelo browser (Internet Explorer, Netscape, Mozilla ou Opera).

Há uma outra forma de cálculo do orçamento em que o usuário tem o valor total do Projeto, algumas alíneas de Execução e de Benefício já preenchidas. Nessa situação, preencha todas as alíneas e preencha o Custo Total. Em seguida clique em "**CALCULA A PARTIR DO CUSTO TOTAL**". A planilha vai calcular todas as taxas e deve fazer alguns ajustes com a verba restante, solicitando ao usuário em que alínea deseja alocar o dinheiro restante, como podemos ver a seguir:

Valor excedente:

Nesse ponto pode-se obter a versão de impressão, clicando em "**VERSÃO DE IMPRESSÃO**", ou alterando o valor das alíneas e calculando novamente o orçamento com esses novos valores.